

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

“Estabelece normas para apresentação de projetos que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas no município de Santa Luzia e dá outras providências.”

O Vereador Paulo Henrique Cabeção, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º - Os projetos de lei que dispuserem sobre criação ou expansão de obrigações e que gerem custos diretos às pessoas físicas e jurídicas do Município de Santa Luzia deverão estar acompanhados de relatórios de análise do impacto financeiro dos respectivos custos.

Parágrafo único: Os relatórios de que tratam o caput deverão se referir a um exercício financeiro.

Art. 2º - A estimativa de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de Pessoas Físicas ou Jurídicas afetadas;

II - impacto orçamentário-financeiro médio individualizado e global;

Parágrafo único: O preenchimento das condicionantes expostas neste dispositivo deverá estar presente em documentação anexa ou constante da justificativa do projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 08 de agosto de 2023.

Vereador Paulo Henrique Cabeção
Matricula: 3320

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas para o ambiente econômico brasileiro é o excesso de burocracia promovida pelo Estado. Tal fato pode ser comprovado pelo relatório "Doing Business 2021" apresentado pelo Banco Mundial, no qual o Brasil encontra-se na 124ª posição em uma lista de 190 países.

Aliado a isso, a falta de segurança jurídica faz com que o Estado seja, muitas vezes, inimigo da população e daqueles que tentam empreender.

É nesse contexto que o presente projeto pretende tornar obrigatória a apresentação de análise do impacto orçamentário-financeiro dos custos gerados às pessoas físicas e jurídicas em decorrência da aprovação de Projetos de Lei. Isso porque, sabendo dos eventuais custos gerados, o legislador pode avaliar melhor a real necessidade de apresentação da proposta e o destinatário da lei pode se preparar para sua eventual aprovação.

Assim, ao estabelecer critérios para instrução de projetos de lei que possam gerar custos diretos a cidadãos, empreendedores e empresários, a propositura fortalece a segurança jurídica no Município.